

G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/24

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 - SECULT

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 01/2015 - SECULT, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização para a Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização para a Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.
- **2 LOCAL:** Gerência de Compras Governamentais S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 Centro CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
 - 3 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo "menor preço global".
- 4 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.
 - 5 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: 13/02/2015 às 11h.
 - 6 CREDENCIAMENTO: às 11:05h.
 - 7 ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11:10h.
 - 8 INÍCIO DA DISPUTA: às 11:15h.
 - 9 TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 03 de fevereiro de 2015.

Beatriz Cabreira DiasGerente de Compras Governamentais



G.C.G.	
Fls	
T 7. 4	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 - SECULT

- 1 Das Disposições Gerais.
- 2 Do Objeto.
- 3 Das Condições de Participação.
- 4 Do Credenciamento.
- 5 Dos Prazos.
- 6 Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 Da Proposta.
- 8 Dos Documentos de Habilitação.
- 9 Da Sessão do Pregão.
- 10 Da Formalização do Contrato.
- 11 Da Alteração do Contrato.
- 12 Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 Das Penalidades.
- 14 Das Impugnações e Recursos.
- 15 Da Homologação e Adjudicação.
- 16 Do Pagamento.
- 17 Da Responsabilidade e Obrigação das Partes.
- 18 Dos Esclarecimentos
- 19 Da Dotação Orçamentária.
- 20 Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.
- 1.2 A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br .
- 1.3 A GCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.
- 1.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da GCG. A autenticação de documentos pela GCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização para a Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência e Anexo IV Relação dos espaços, materiais/equipamentos e veículos.
- 2.2 O serviço de sonorização para a passarela do samba deverá ser executado na Passarela da Cidade do Samba de Pelotas (zona do Porto).

A execução do serviço obedecerá a seguinte programação:



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/24

DATA DE MONTAGEM: 19 e 23 de fevereiro de 2015

DATA DE VISTORIA E TESTE NO LOCAL: 24 fevereiro de 2015 DATA DE EXECUÇÃO: 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015

DATA DE DESMONTAGEM: 02 a 04 de março/2015

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.
- 3.1.1 a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.
- 3.1.2 as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 3.1.2.1 o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
 - 3.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.3 Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
- 3.5 A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.
- 3.6 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 3.6.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.
 - 3.6.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
 - a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de

EPP ou ME;

- b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 3.6.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação.
- 4.2 Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.
- 4.2.1 Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.
- 4.3 O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.
 - 4.3.1 A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/24

da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

- 4.3.2 Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.
 - 4.4 Para fins de credenciamento o representante deverá portar:
 - a) Documento de identidade;
 - b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;
 - c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;
- d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.5 O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.
- 5.3 A GCG convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.
- 5.4 É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 5.5 Na hipótese de a GCG não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 5.6 O serviço de sonorização para a passarela do samba, necessário para a realização do evento Carnaval de Rua Edição/2015, deverá ser realizado no período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, compreendendo o início da montagem até o término da montagem, sendo que o serviço deverá estar pronto e testado até o dia 24 de fevereiro de 2015.
- 56.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 6.1 A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:
 - I ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA Terá na parte externa as seguintes indicações:
 - * ENVELOPE N° 01
 - * PROPOSTA FINANCEIRA
 - * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
 - * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 CENTRO CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
 - * PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
 - * NOME COMPLETO DA LICITANTE.
- II ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO Terá na parte externa as seguintes indicações:
 - * ENVELOPE Nº 02



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/24

- * HABILITAÇÃO
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 CENTRO CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.
- 6.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 6.2.1 Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.
- 6.2.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- 6.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- 6.6 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigí-los.
- 6.7 Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.
- 6.8 A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC** (**Certificado de Registro Cadastral**) emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.
- 6.9 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- **OBSERVAÇÃO**: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

- 7.1 No envelope nº 01 PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:
- 7.1.1 Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.
- 7.1.2 No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/24

termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

- 7.2 Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.
- 7.3 O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.
- 7.4 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado o valor total, bem como o valor unitário de cada material/equipamentos e mão-de-obra necessários para à execução dos serviços de sonorização, conforme descrito no Anexo I e Anexo IV, pelo período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
- 7.5 Os valores ofertados por **cooperativas serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão-de-obra, **para fins de julgamento**.
- 7.6 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.
- 7.7 Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.
- 7.8 As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 7.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
 - 7.10 Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:
 - I Habilitação Jurídica;
 - II Regularidade Fiscal;
 - III Regularidade Trabalhista;
 - IV Qualificação Econômica e Financeira; e
 - V Qualificação Técnica.
- 8.2 As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.
- 8.3 No envelope nº 02 HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/24

vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilitação Fiscal, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena..

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação do responsável técnico da empresa para execução do serviço de sonorização, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa.
- b) Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com engenheiro responsável indicado pela proponente.
- c) Registro com situação regular no CREA/CAU do responsável técnico indicado pela proponente.
- d) Apresentação de no mínimo 04 (quatro) atestados, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou serviço de sonorização em passarela com "delay", compatível com o objeto da licitação.
- e) Comprovação, através do contrato social ou documento equivalente, de que a empresa proponente possui ramo de atividade voltado à prestação de serviço de sonorização.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
 - I abertura dos envelopes "Proposta" dos concorrentes.
 - II abertura dos envelopes "Habilitação" dos concorrentes.
 - 9.2 A abertura dos envelopes "Proposta" e "habilitação" será realizada sempre em ato

G.C.G.
Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/24

público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

- 9.3 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência Anexo I.
- 9.4 Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.5 O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.
 - 9.6 Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) atenda a todos os termos deste Edital.
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 9.7 Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.
- 9.8 As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma sequêncial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil) reais do valor do menor lance.
- 9.9 O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressaltese ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.
- 9.11 A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.
- 9.12 A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13 Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.
- 9.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.
- 9.15 Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.
- 9.16 A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 9.17 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 9.18 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.
- 9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.
 - 9.20 Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/24

Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 − O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.
- 10.2 A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 10.3 A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.
- 11.1.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.1.2 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.
- 11.1.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com



G.C.G.
Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/24

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DAS PENALIDADES

- 13. 1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:
- a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.
- 14.2 Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.
- 14.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 14.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 14.4 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.
- 14.5 Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.
 - 14.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/24

de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

- 14.7 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 Centro CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 14.8 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.
- 14.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

15 – DA HOMOLOCAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.
- 15.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento da empresa vencedora será feito após a efetiva execução do serviço, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.
- 16.2 a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

- a) a contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) a contratada deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) a contratada deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- d) a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) realizar a montagem dos equipamentos, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- f) a contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos ou materiais que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a Contratante;
- g) a contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos durante todo o período do evento;
- h) a contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos ou materiais de que se utiliza para a realização dos seus serviços;

G.C.G.
Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/24

- i) a contratada ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos ou materiais e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços;
- j) a contratada deverá zelar pelos equipamentos e materiais desde sua montagem até o término do evento Carnaval de Rua Edição/2015;
- k) a contratada deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- l) a **CONTRATADA** é expressamente proibida a subcontratar qualquer equipamento exigido para a realização dos serviços contratados;
- m) a **CONTRATADA** deverá estar com os serviços prontos para vistoria e teste no local, até o dia 24 de fevereiro de 2015.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

- 18.1 Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 18.2 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.
- 18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.
 - 18.6 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.7 A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.
- 18.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar à Gerência de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.9 A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da GCG todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 18.10 Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a GCG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 18.11 Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.
- 18.12 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail smf.licitar@pelotas.com.br
 - 18.13 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Jurídica;

Anexo IV – Relação dos Espaços, Materiais/Equipamentos e Veículos;



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/24

Anexo V – Projetos (plantas); e Anexo VI - Minuta de Contrato.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

20 – DISPOSIÇÃO FINAL

O FÔRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 03 de fevereiro de 2015.

Beatriz Cabreira DiasGerente de Compras Governamentais



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015

Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização para a Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme descrito no Anexo IV – Relação dos espaços, materiais/equipamentos e veículos. A execução do serviço obedecerá a seguinte programação: DATA DE MONTAGEM: 19 e 23 de fevereiro de 2015
			DATA DE VISTORIA E TESTE NO LOCAL: 24 fevereiro de 2015 DATA DE EXECUÇÃO: 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015
			DATA DE DESMONTAGEM: 02 a 04 de março/2015

II - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

- III Prazo: O serviço de sonorização para a passarela do samba, necessário para a realização do evento Carnaval de Rua Edição/2015, deverá ser realizado durante o período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, compreendendo o início da montagem até o término da montagem, sendo que o serviço deverá estar pronto e testado até o dia 24 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
- **IV Pagamento**: O pagamento da empresa vencedora será feito após a efetiva execução do serviço, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/24

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

n° sediada	A empresa, inscrita no CNPJ sob o, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a), porta n°, de	dor (a) da Carteira de Identidade nº, CPF
a) Tem pleno conhecimento do ob anexos; e	jeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus
b) Cumpre fielmente todos os requis obedece às especificações previstas r	sitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado no Anexo I – Termo de Referência.
Cidade	e – (UF), de 2015.
	(nome do representante legal) Carimbo da Empresa



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/24

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o

n°, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°, CPF n°, declara, perante à Lei, que até a presente data:
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/94;
Cidade – (UF), de de 2015.
(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/24

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS ESPAÇOS, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

A SONORIZAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA			
ITEM	UNIDADE	QTDADE	DESCRIÇÃO
01	un	32	Caixas de som contendo 2 falantes de 10" ou 12" + driver de compressão titânico
02	un	08	Racks de amplificação para alimentação das 32 cxs da passarela com seus respectivos processadores
03	un	16	Torres para sustentação de caixas de som com altura de 3 metros feita em ferro 150 mm ou 120 mm fixadas ao piso, pintura branca distribuídas na passarela
04	un	01	Console digital 48 canais para central de controle da passarela
05	un	01	Central de distribuição de áudio para emissoras de rádio/TV/internet
06	un	01	Sistema de delay capaz de fazer a correção do som em 325m de passarela, podendo ser software ou processadores digitais
			OMPOSTO POR 16 TORRES NA PASSARELA + 1 TORRE NA NA DISPERSÃO (TOTALIZANDO 18 CORREÇÕES).
B SON	ORIZAÇÃO	DA CONCE	NTRAÇÃO
07	un	01	Sistema de concentração contendo 04 caixas graves e 08 caixas do tipo line array ou similar com falantes 10" ou 12" mais amplificação necessária
C SON	ORIZAÇÃO	DA DISPER	SÃO
08	un	01	Sistema de dispersão contendo 04 caixas graves e 08 caixas do tipo line array ou similar com falantes 10" ou 12" mais amplificação necessária
D CAM	IINHÕES (D	UAS UNIDA	DES COMPLETAS, QUE DEVERÃO CONTER CADA UMA)
09	un	08	Caixa de som com 02 alto falantes de 10 ou 12" e um driver compressão titânio
10	un	06	Amplificador com potência compatível com as caixas (item 09) bem como seus processadores
11	un	04	Monitor ou line para retorno dos puxadores
12	un	02	Amplificador para monitores
13	un	01	Console digital com 24 canais
14	un	04	Microfone sem fio (iguais e de primeira linha, SHURE UHF ou similar) para puxadores
15	un	04	Microfones condensadores para microfonação da bateria
16	un	04	Sistemas de transmissão de equipamento (cavaquinhos)
OBS.2:	O CAMINHA	ÃO DEVERÁ	CONTER LUZES DE EMERGÊNCIA.



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/24

OBS.3: O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZARÁ PELAS BATERIAS E MANUTENÇÃO DOS MICROFONES SEM FIO.

OBS.4: AS CAIXAS DE SOM, ASSIM COMO OS ALTO FALANTES DEVERÃO SER A PROVA ÁGUA, POIS PODERÃO SER USADOS EM CASO DE CHUVA;

OBS.5: OS CAMINHÕES DE SOM DEVERÃO TER NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ESCAPAMENTO DIRECIONANDO A FUMAÇA PARA CIMA;

17	un	01	Sistema de comunicação entre os caminhões e a gabine de som central
18	mts	290	Multi cabo 18 vias
19	mts	290	Cabo de AC 6mm
20	un	01	Gerador de energia 170KWA
21	un	02	Estrutura (trave) de Q30 para concentração e dispersão , medindo, cada perna, 6m de altura por 3m de largura (completa, com talhas, sleeves, bases de sustentação e paus de carga com acessórios)



G.C.G. Fls._____ Visto_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/24

ANEXO V

PROJETOS (plantas)

O arquivo com os Projetos(plantas) encontra-se disponível na Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/24

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2015

Contrato Administrativo para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A PASSARELA DO SAMBA, NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CARNAVAL DE RUA - EDIÇÃO/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução do serviço de sonorização para a Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme especificações descritas no edital e no Anexo IV - Relação dos Espaços, Materiais/Equipamentos e Veículos.

A execução do serviço obedecerá a seguinte programação:

DATA DE MONTAGEM: 19 e 23 de fevereiro de 2015

DATA DE VISTORIA E TESTE NO LOCAL: 24 fevereiro de 2015

DATA DE EXECUÇÃO: 26 de fevereiro/2015 a 01 de marco/2015

DATA DE DESMONTAGEM: 02 a 04 de março/2015

ESPAÇOS: Passarela da Cidade do Samba de Pelotas (zona do Porto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E DE DURAÇÃO

O serviço de sonorização para a passarela do samba, necessário para a realização do evento Carnaval de Rua – Edição/201, deverá ser realizado durante o período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, compreendendo o início da montagem até o término da montagem, na Cidade do Samba, situada no Bairro Porto - Pelotas/RS.

§ 1º - A CONTRATADA deverá concluir a montagem e a instalação dos equipamentos e materiais, já



G.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/24

devidamente testados e em pleno funcionamento, até o dia 24 de fevereiro/2015 e a desmontagem de 02 a 04 de março/2015, no endereço indicado.

- § 2º A CONTRATADA deverá realizar a manutenção durante o período da realização dos eventos.
- $\S 3^{\circ}$ Os horários dos serviços a serem realizados, deverá ser de acordo com o regulamento dos desfiles carnavalescos.
- § 4° Em caso fortuito ou força maior ocorrerá transferência das datas aprazadas para no máximo de 01 (um) dia de prorrogação, sem que resulte em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- § 5º Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SECULT não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- § 6° Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 7º A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- § 8° O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) A **CONTRATADA** deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- d) A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem dos equipamentos, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- f) A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente os equipamentos ou materiais que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a **CONTRATANTE**;
- g) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção dos equipamentos durante todo o período do evento;
- h) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos ou materiais de que se utiliza para a realização dos seus serviços;
- i) A **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos ou materiais e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços;
- j) A **CONTRATADA** deverá zelar pelos equipamentos e materiais desde sua montagem até o término do evento Carnaval de Rua Edição/2015;
- k) A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- l) A **CONTRATADA** é expressamente proibida a subcontratar qualquer equipamento exigido para a realização dos serviços contratados;
- m) A **CONTRATADA** deverá estar com os serviços prontos para vistoria e teste no local, até o dia 24 de fevereiro de 2015.



G.C.G.
Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/24

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO		
O valor total do presente contrato é de R\$	()	•

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, conforme a efetiva execução do serviço, após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, ou através de qualquer outro órgão pelo **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;



G.C.G.
Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/24

- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93:
- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, compreendendo o início da montagem até o término da desmontagem dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



G.C.G.
Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/24

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2015.

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA

Те 1.	stemu	ınhas:		
_	CPF	·	·	
2.	CPF			

VISTO

Procuradoria Geral do Município